



25130000033167

01/08/2025, 17:27

Email – Mathias Cavaleri de Lima – Outlook

 Outlook

Resposta sobre a manifestação do PE 365/2025. GERADOR DE ELETRICIDADE DIESEL 150 KVA TRIFÁSICO 5H.

De Catalogação - [CBM] [REDACTED]
Data Sex, 01/08/2025 13:50
Para Mathias Cavaleri de Lima <mathias-lima@spgg.rs.gov.br>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DLP**

Porto Alegre, 01 de agosto de 2025.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 0365/2025, lote 02, GERADOR DE ELETRICIDADE DIESEL 150 KVA TRIFÁSICO 5H.

Ref.: Informação nº 0056/2025 – DILIE/DELIC/CELIC
Processo Administrativo nº 25/1300-0003316-7.

Sra. Diretora,

Em atenção à solicitação constante na **Informação nº 0056/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 0365/2025, lote 02, GERADOR DE ELETRICIDADE DIESEL 150 KVA TRIFÁSICO 5H, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de geradores de energia, estabelecemos a seguinte linha do tempo:

Em **17/06/2025**, foi solicitado ao CBMRS, avaliação da proposta comercial da empresa melhor classificada no lote 2 do certame em epígrafe.

Em **23/06/2025**, após análise, o item foi aprovado considerando **apenas** as informações constantes na proposta, sem analisar os atestados de capacidade referentes a “habilitação técnica”, uma vez que não estavam previstos no descritivo técnico, cód. GCE n.º 0410.0265.010010.

Essa exigência seria avaliada na fase seguinte, conforme item 13. DA HABILITAÇÃO do edital supramencionado.

13.5. Documentos Relativos à **Qualificação Técnica**: 13.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 13.5.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADZIYjY1OTgzLTQyYjgtNDdjOC04MGY3LWVhNTZmY2JmOTA0ZgAQAEVqaeDFmUVJj7ZdQDqFH...> 1/4



01/08/2025, 17:27

Email – Mathias Cavaleri de Lima – Outlook

de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Em **25/06/2025**, recebemos novo e-mail solicitando manifestação do CBMRS quanto à “**habilitação técnica**”, **item 13. DA HABILITAÇÃO**, da empresa melhor classificada no lote 2 do certame PE 0365/2025, Proa 25/1300-0003316-7, cujo objeto é GERADOR ELETRICIDADE – DIESEL 150 KVA TRIFÁSICO 5H”, acompanhado de diversos documentos da empresa Multifase Comercial Técnica Ltda.

A resposta foi enviada em **02/07/2025**, por meio do Parecer Técnico nº 54/2025/DA/DLP, com base nas informações recebidas por e-mail. Durante a análise, constatou-se a **insuficiência de documentos de qualificação técnica**. Uma vez que o atestado de capacidade técnica apresentado **não apresentava características similares ao objeto licitado**, mencionando apenas um gerador de **5 KVA** – um item **significativamente inferior** ao especificado no certame (150 KVA). Além disso, não havia menção a nota fiscal. Diante disso, foi sugerida a desclassificação do licitante.

O catálogo enviado não se tratava de catálogo ou ficha técnica do equipamento, mas sim de uma proposta comercial da empresa Multidiesel (o que foi esclarecido posteriormente, já que a empresa MULTIDIESEL era a própria fabricante do gerador).

No dia **24/07/2025**, foi encaminhado pelo pregoeiro, novo e-mail, solicitando manifestação quanto aos documentos recebidos em diligência da empresa Multifase. No próprio e-mail, a empresa salientava que havia anexado **novos documentos**. Segue trecho da mensagem recebida:

“Quanto ao atestado de capacidade técnica, fornecemos um atestado de gerador (mesmo equipamento solicitado), porém com capacidades diferentes. Segue em anexo a ata de grupo geradores que temos com a **PROCEMPA**, a fim de comprovar a capacidade técnica no fornecimento de geradores.”

Foi realizada uma nova e mais aprofundada pesquisa, incluindo acesso ao site da empresa (<https://multidiesel.com.br/geradores>), **fabricante** do gerador ofertado, com o objetivo de buscar informações mais robustas. Verificou-se que a empresa atua como **montadora de geradores**, utilizando motores e componentes de outras marcas. Assim, trata-se de uma **marca própria**, e não de uma representante, o que lhe confere capacidade para garantir o suporte técnico exigido no edital.

Após o recebimento desses **novos documentos de capacidade técnica**, bem como considerando as informações coletadas, optou-se pela **aprovação** do item.

Quanto à observação constante na informação nº 0056/2025 “instalação do grupo gerador”: “**não incluso no escopo desta proposta**”, ela está correta, uma vez que não consta a obrigatoriedade de **instalação no edital**.

Cód. GCE n.º 0410.0265.010010: ... “O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo órgão requisitante no momento da emissão do empenho”, considerando que possuímos diversas unidades distribuídas por todo o Estado.



01/08/2025, 17:27

Email – Mathias Cavaleri de Lima – Outlook

Portanto, em resposta à informação 0056/2025, salvo melhor juízo, estabelecemos que os documentos trazem elementos substancialmente novos. Uma vez que foram apresentados novos atestados de capacidade técnica, bem como verificamos as informações constantes no site da empresa fabricante mencionada na proposta.

Adicionalmente, quanto à observação “instalação do grupo gerador: não incluso no escopo desta proposta”, esclarecemos que não há exigência de instalação no edital, sendo a entrega prevista em local a ser definido pelo órgão requisitante no momento da emissão do empenho.

Por fim, destacamos que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando identificada a necessidade de correção ou complementação de informações. Dessa forma, reafirmamos a regularidade da aprovação final do item ofertado pela empresa Multifase Comercial Técnica Ltda., com base na documentação complementar apresentada em sede de diligência.

Atenciosamente,

CARLOS RÂNIERE PELLENZ DIAS – Cap QOEM

Chefe do Setor de Catalogação da Divisão de Logística e Patrimônio do CBMRS

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – Rua Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília – Porto Alegre/RS

CNPJ: 28.610.005/0001-55 – CEP 90.610-270 – Fone: (51) 98577-2836, e-mail:

[REDACTED]



Op.: Sd Veiga.

De: Mathias Cavaleri de Lima <mathias-lima@spgg.rs.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de julho de 2025 16:57

Para: Catalogação - [CBM] [REDACTED]

Assunto: PE 365/2025 - Informação

Prezados, boa tarde

Segue informação anexa para manifestação e prosseguimento.

Atenciosamente.



25130000033167

01/08/2025, 17:27

Email – Mathias Cavaleri de Lima – Outlook



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

Mathias Cavaleri de Lima
Analista Jurídico Setorial/Pregoeiro
DELIC/CELIC
+55 - 51 3288.1568
CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar
email: cpl@planejamento.rs.gov.br